

## **DECRETO Nº 7128/2018.**

**Concede permissão de uso de bem público a Airbus Brasil Negócios Aeroespaciais Ltda. e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 e alínea “h” do Artigo 98, ambos da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica permitido a **Airbus Brasil Negócios Aeroespaciais Ltda.**, situado à Avenida Olavo Fontoura, 1078 – Setor C – Lote 3, Aeroporto Campo de Marte, bairro Santana, São Paulo - SP, neste ato representado, pelo Vice Presidente Administrativo e RH, **ANA RENÓ**, o direito de uso do imóvel denominado “**Escola Municipal Professora Isaura Pereira dos Santos**”, situada à Avenida Wagner Lemos Machado nº 364, Loteamento Jardim das Colinas, bairro Açude, nesta cidade, com objetivo de desenvolver o “**Projeto Flying Challenge**” de incentivo à educação, visando encorajar um grupo de crianças da escola com tutorias focadas em comportamento pessoal, profissional, social e disciplinas específicas como matemática e língua portuguesa.

**Art. 2º.** O imóvel mencionado no artigo anterior está localizado à Avenida Wagner Lemos Machado nº 364, Loteamento Jardim das Colinas, Bairro Açude, nesta cidade, com área construída de **1.774,16m<sup>2</sup>** e terreno com área de **5.548,82m<sup>2</sup>**.

**Art. 3º.** A permissão de uso de que trata este Decreto é outorgada a título precário e gratuito, e revogável a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

**Art. 4º.** O permissionário irá utilizar essa permissão de uso, única e exclusivamente, para desenvolvimento do Programa Flying Challenge, esta permissão terá vigência até dezembro de 2018, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes.

**Art. 5º.** O Permissionário não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel em questão, sem autorização do Município.

**Art.6º.** A Prefeitura disponibilizará os seguintes itens: Sala para desenvolvimento do projeto, infra-estrutura interna da sala como cadeiras e carteiras, recursos básicos como energia, água e limpeza do local, acompanhamento pedagógico pela direção da escola

para desenvolvimento do projeto e autorização de acesso dos nossos voluntários nos dias de aula do projeto na escola selecionada.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 21 de setembro de 2018, 199º ano da fundação e 169º da elevação a Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**

Prefeito Municipal

**MARIANGELA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Governo.